



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15

Indicação Nº 021/2026

Ereré/CE, em 13 de maio de 2026.

À Senhora Geíza Natália Cândido de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Ereré

Secretária Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Assunto: Priorização de fazedores de cultura sem vínculo com a Administração Pública nos editais da Política Nacional Aldir Blanc.

O Vereador Damião Paulo Bandeira, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta indicar ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, que nos editais de fomento à cultura realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, seja dada prioridade aos fazedores de cultura que não possuam vínculo empregatício com a Administração Pública, seja ele temporário ou efetivo.

Sugere-se que servidores públicos, caso participem dos editais, sejam considerados apenas em caso de vagas remanescentes, assegurando maior democratização do acesso aos recursos públicos destinados ao fomento cultural.

Fundamentação Legal e Princípios Aplicáveis

A presente indicação fundamenta-se nos seguintes dispositivos e princípios: Art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

Princípio da Isonomia, garantindo igualdade material de oportunidades entre os proponentes.

Princípio da Finalidade e do Interesse Público, assegurando que os recursos públicos cumpram seu objetivo social de fortalecimento e democratização da cultura.

Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), que orienta a aplicação dos recursos com critérios transparentes, democráticos e voltados à ampliação do acesso dos agentes culturais.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15

Justificativa

A priorização sugerida busca:

- Ampliar o alcance dos recursos para agentes culturais que dependem exclusivamente do fomento público;
- Evitar possíveis conflitos de interesse;
- Fortalecer a equidade na distribuição dos recursos;
- Garantir maior impacto social da política cultural no município.

Ressalta-se que tal medida deve observar rigorosamente os critérios legais do edital, garantindo transparência, impessoalidade e segurança jurídica na execução da política pública.

Damião Paulo Bandeira
Vereador - PSB